



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.310, DE 22 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.773 DE 20 DE MAIO DE 2022, QUE
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
FUNERÁRIOS NO REGIME DE LIVRE CONCORRÊNCIA E
O FUNCIONAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DOS
CEMITÉRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o
inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona
e promulga a presente

LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.773, de 20 de maio de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviços
funerários no regime de livre concorrência e o funcionamento e a administração dos cemitérios públicos
e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

“Art. 37. A instalação e o funcionamento de cemitério deverão ser precedidos de Licença Ambiental, emitida pelo órgão estadual ou municipal competente para avaliar o licenciamento, conforme o potencial poluidor do empreendimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 23 de maio de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR (CPF ###-##-##), em 22/05/2024 - 13:41, e pode ser validado pelo QR Code ao
<https://sigopmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/339943>. Folha 2 de 2

